



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

ÓRGÃOS: A presente contratação será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOI), com o objetivo de atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN).

REQUISIÇÕES: Sob a requisição nº 00659/23 da SEMOI.

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, se faz necessário para a aquisição de itens para sinalização viária de isolamento e redirecionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.1. Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;



- 2.2. Lei Complementar 123/2006 - normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.3. Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- 2.4. IN 58/2022-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. **Fundamentação:** descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2020).
- 3.2. A aquisição de itens para sinalização viária, justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Bataguassu-MS, nas demandas de isolamento e redirecionamento de vias públicas, considerando ser obrigação da municipalidade manter as vias públicas seguras e bem sinalizadas.
- 3.3. Considerando que se faz necessário em virtude de oferecer melhor estrutura para isolamento e redirecionamento de vias públicas, fornecendo condições mínimas necessárias de sinalização, para atingir os objetivos de segurança, qualidade, proteção para comunidade em geral, em razão das necessidades de auxiliar os fechamentos de vias públicas, serviços e eventos realizados em vias públicas municipais, garantindo a segurança e ordenação do fluxo viário perante as intervenções.
- 3.4. Ademais, a sinalização de isolamento e direcionamento tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. **Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento



com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 4.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (IN 58/2022).
- 4.3. Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com a qualidade do serviço ofertado, a aquisição de materiais para sinalização viária, possui a finalidade de manter a prestação de serviços de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, estando tais aquisições alinhadas com as metas estabelecida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei 2.937/2022 que estima receita e fixa despesa para o ano de 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Fundamentação:** descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).
- 5.2. **Documentos para contratação:**
 - a. Documentos de Constituição da Entidade – Contrato Social e Alterações, registrados nos órgãos competentes.
 - b. Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual se possuir;
 - c. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);
- 5.3. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.



- 5.4. **Condições de pagamento:** em até 30 dias, após entrega dos materiais e sua respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- 5.5. **Necessidade de transição contratual:** Prejudicado devido às particularidades do objeto do presente ETP.
- 5.6. **Responsável pela fiscalização contratual:** o município disponibilizará fiscais de contrato para a presente contratação, conforme o decreto nº 174/2022.
- 5.7. Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipuladas no Termo de Referência implicará à empresa contratada as penalidades que constarão também no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DOS MEMORIAIS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 6.1. **Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).
- 6.2. Na tabela descrita abaixo, segue a especificação detalhada do produto, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria citada no item 1.1., bem como as quantidades necessárias.
- 6.2.1. Tabela 1 – Especificações e Quantitativos baseados na requisição N°.00659/23 da SEMOI. A quantidade de materiais foi estimada considerando a necessidade dos referidos materiais para as manutenções e sinalizações viárias municipais. Em anexo as imagens dos itens a serem licitados.

Item	Descrição	Quant	Unidade
1.	CAVALETE PORTÁTIL, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COR LARANJA OU VERMELHO, COM INIBIDOR UV-A E B, FORMADO POR 04 PEÇAS	20	UN



2.	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO) CONE BARRIL (NORMA ABNT NBR 15,692)	20	UN
3.	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75 CM LARANJA COM BRANCO, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. COM ENCAIXE PORTA-TUDO	20	UN
4.	TELA DE SEGURANÇA TAPUME: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA	10	UN

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA.

7.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato ou emissão do documento que o substituir.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. **Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).

8.2. Para aquisição do objeto em tela, entendemos que deva ser uma Ata de Registro de Preços e o Tipo da Modalidade Licitatória fica a critério da Coordenadora da Licitação.

8.3. Trata-se de bem comuns ofertado amplamente no mercado de suprimentos e manutenções em geral. O item em questão é de contratação corriqueira do ramo privado e na Administração Pública (o que se confirma em breve pesquisa no Portal de Compras Governamentais e no Painel de Preços), considerando que se trata de aquisição de material de consumo, que possui a finalidade de manter a integridade do patrimônio público e dar continuidade na prestação de serviços de forma



rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **Fundamentação:** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).
- 9.2. Os orçamentos e referenciais de preços serão realizados pela Coordenaria de Compras e Licitações do Município, somente após tal pesquisa é que se encontrará a estimativa definitiva, com o intuito de estabelecer a média máxima da proposta. Deverão ser realizadas pesquisas de mercado, com no mínimo 03 (três) fontes, salvo limitação de mercado devidamente justificada.
- 9.3. Considerando a pesquisa de preços realizada na internet no dia 24/08/2023, o valor aproximado da contratação será de R\$15.469,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais), pesquisa de preços em anexo ao ETP.
- 9.4. Considerando que para os objetos ora a serem licitados, existe um registro de contratação anterior com alguns itens (cone e cavaletes) e outros itens que não serão licitados neste processo, o processo anterior foi o Processo Administrativo N°80/17, Contrato 092/17 (Objeto do Processo: Aquisição de material para uso da Coordenadoria de Trânsito (Placas, Poste, Cavaletes, Cone, Gabarito para Pintura, entre outros), para o período de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a especificações constantes no edital e seus anexos), com o valor de R\$59.028,00 (cinquenta e nove mil e vinte e oito reais). Considerando ainda que a ultima contratação dos itens ora a serem licitados foi realizada em 2017 e o quantitativo foi baseado nas demandas do DEMUTRAN pelo fato dos itens serem materiais de consumo e a última contratação já ter mais de cinco anos os itens se desgastaram e degradaram-se com o uso e o tempo.
- 9.5. As despesas provenientes desta contratação correrão por conta de dotações e fontes de recursos consignados no orçamento anual (LOA).



FICHA	111
FONTE	752
DESDOBRO	44
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. **Fundamentação:** justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).

10.2. Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.3. Considerando que todos os itens ora adquiridos são importantes para sua pronta utilização, que a organização de itens em grupo, dentro de suas características e similaridades concorre para padronizações de marcas/fabricantes e agrupam os fornecedores a objetos específicos de seu interesse e área de atuação comercial, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação;

10.4. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação;

10.5. Neste sentido, a administração pública pretende atender aos princípios de eficiência e de economicidade, uma vez que procura gerar economia de escala ao licitar por itens.

10.6. Considerando o critério de avaliação mais viável para a aquisição em tela será a de "menor preço por item."



10.7. Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e produtos e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço,

10.8. Neste sentido, conforme demonstrado, o parcelamento deverá ser adotado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

11.1. **Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).

11.2. Identificar os possíveis erros no processo e na descrição da contratação (Elaboração do Termo de Referência, entre outros documentos necessários para a contratação) para que não haja imprevistos com o fornecimento, gerando certos prejuízos para à Administração, afetando assim, o andamento de suas atividades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. **Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2022).

12.2. Não será necessária contratação correlata ou interdependente para o presente objeto.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. É de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos fornecimentos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

13.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não ocorra qualquer degradação ao meio ambiente da consecução dos fornecimentos.

13.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.



13.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

13.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. **Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN 58/2020).

14.2. Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Administração Pública Municipal, declaram a viabilidade do projeto em questão por atenderem as premissas necessárias do serviço público como já descritas, alcançando o atendimento aos órgãos de controle e possibilitando a continuidade de crescimento da instituição, enriquecendo assim sua missão junto à administração pública e a sociedade, além da possibilidade de conciliar menores custos, dada a sua vantagem econômico-financeira demonstrada neste estudo.

14.3. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Após análises, levantamentos e demais estudos especificados neste documento, pode-se concluir que o objeto de aquisição do presente ETP, torna-se viável e irá atender as necessidades do Município de Bataguassu-MS, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 2.937/2022.



- 15.2. Dessa forma e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.
- 15.3. Diante do exposto a responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação;

Bataguassu-MS, 25 de agosto de 2023.

PLÍNIO LIRA DO AMARAL
CHEFE DE NÚCLEO DE TRÂNSITO
PORTARIA 335/2022

EVERSON RENAN DOS SANTOS MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO 031/2022

ANEXO FOTOGRÁFICO

CAVALETE PORTÁTIL, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COR LARANJA OU VERMELHO, COM INIBIDOR UV-A E B, FORMADO POR 04 PEÇAS

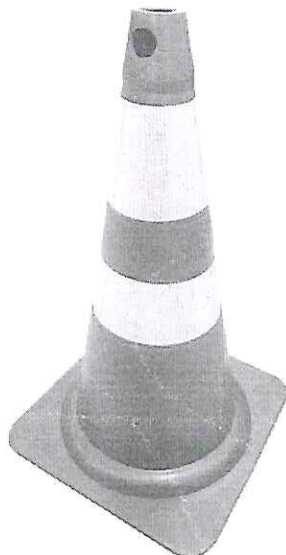


CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO) CONE BARRIL (NORMA ABNT NBR 15,692)

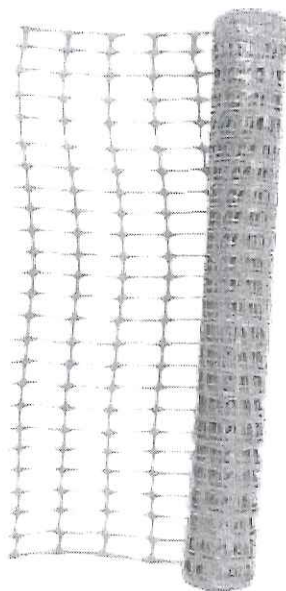




CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75 CM LARANJA COM BRANCO, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. COM ENCAIXE PORTA-TUDO



TELA DE SEGURANÇA TAPUME: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA



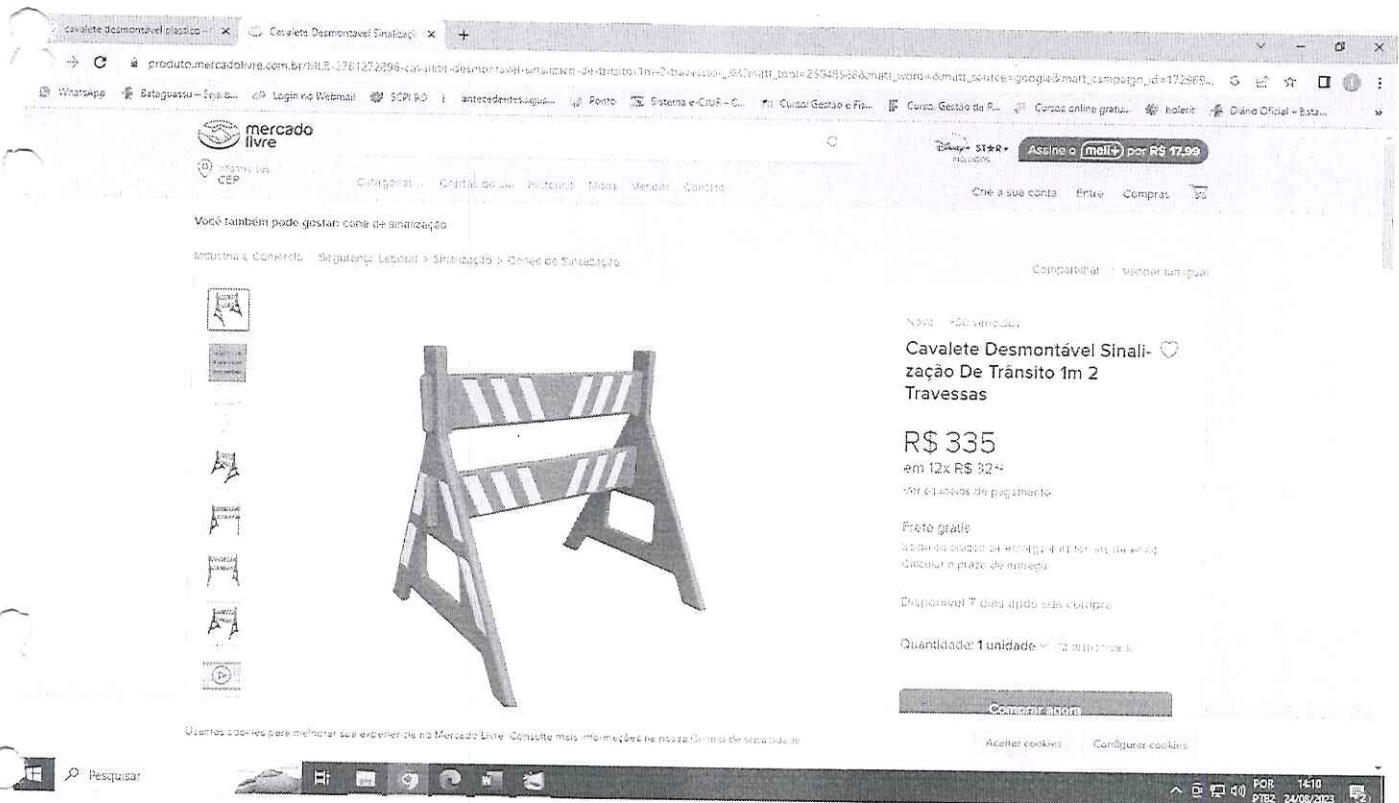


PESQUISA DE PREÇOS

CAVALETE PORTÁTIL, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE COR LARANJA OU VERMELHO, COM INIBIDOR UV-A E B, FORMADO POR 04 PEÇAS

Preço Unitário: R\$335,00

Valor total: R\$6.700,00

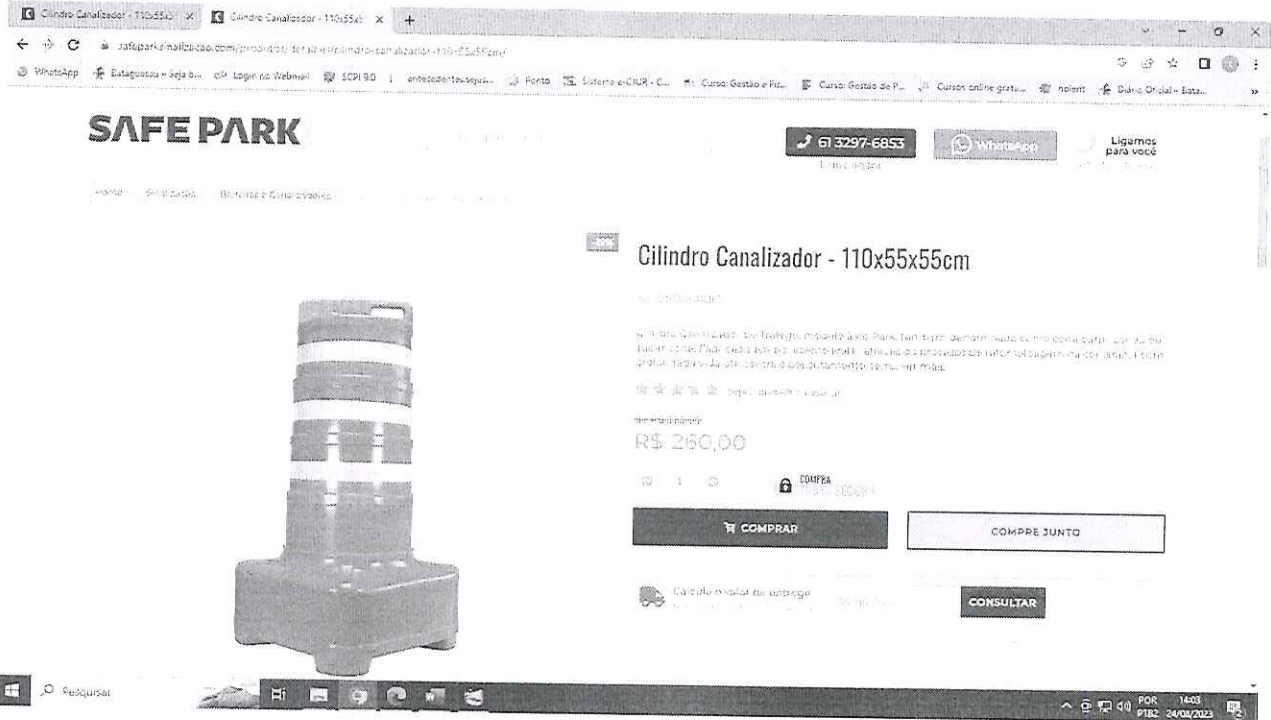


[https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2781272896-cavalete-desmontavel-sinalizacao-de-transito-1m-2-travessas-JM?matt tool=25048568&matt word=&matt source=google&matt campaign id=17296933815&matt ad group id=137677411435&matt match type=&matt network=g&matt device=c&matt creative=599002481194&matt keyword=&matt ad position=&matt ad type=pla&matt merchant id=497928640&matt product id=MLB2781272896&matt product partition id=1931595510699&matt target id=aud-2009166904988:pla-1931595510699&qclid=Cj0KCQjw 5unBhCMARIsACZyzS28 cSmSAQlr2yub3i6W5eUbTsl5K2IXVQc3712bRGANhOt0enloQkaAsQ6EALw wcB](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2781272896-cavalete-desmontavel-sinalizacao-de-transito-1m-2-travessas-JM?matt%20tool=25048568&matt%20word=&matt%20source=google&matt%20campaign%20id=17296933815&matt%20ad%20group%20id=137677411435&matt%20match%20type=&matt%20network=g&matt%20device=c&matt%20creative=599002481194&matt%20keyword=&matt%20ad%20position=&matt%20ad%20type=pla&matt%20merchant%20id=497928640&matt%20product%20id=MLB2781272896&matt%20product%20partition%20id=1931595510699&matt%20target%20id=aud-2009166904988:pla-1931595510699&qclid=Cj0KCQjw%205unBhCMARIsACZyzS28%20cSmSAQlr2yub3i6W5eUbTsl5K2IXVQc3712bRGANhOt0enloQkaAsQ6EALw_wcB)



CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO) CONE BARRIL (NORMA ABNT NBR 15,692)

Preço Unitário: R\$260,00
 Valor total: R\$5.200,00



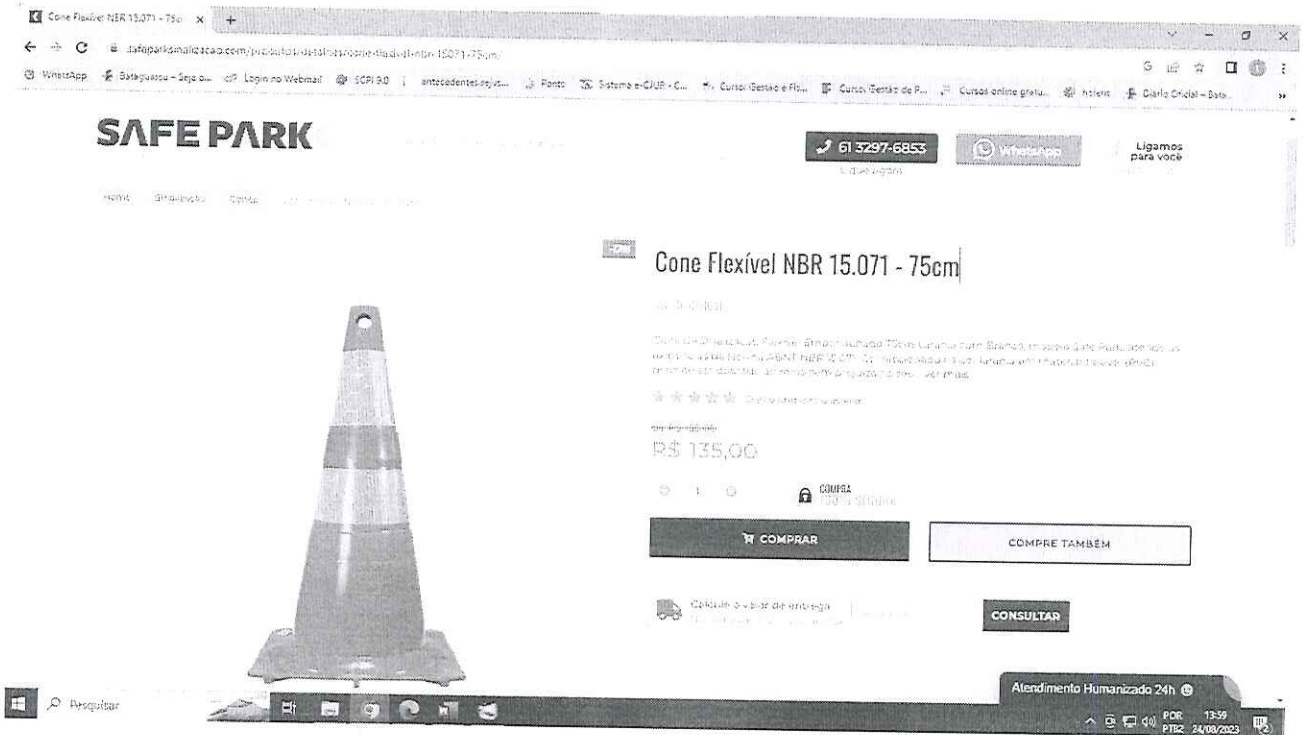
<https://safeparksinalizacao.com/produtos/detalhes/cilindro-canalizador-110x55x55cm/>



CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75 CM LARANJA COM BRANCO, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. COM ENCAIXE PORTA-TUDO

Preço Unitário: R\$135,00

Valor total: R\$2.700,00



<https://safeparksinalizacao.com/produtos/detalhes/cone-flexivel-nbr-15071-75cm/>



**TELA DE SEGURANÇA TAPUME: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE)
NA COR LARANJA**

Preço Unitário: R\$86,90

Valor total: R\$890,00

BAIXE O APP E GANHE 5% DE DESCONTO UTILIZANDO O CUPOM: USEAPP

LejadoMecânico

o que você procura

CATEGÓRIAS

Construção Civil

Tela Para Construção

Tela Tapume Laranja 1,2 x 50m - PLASTCOR-70000999
COD. 2454665 PLASTCOR

R\$ 86,90

R\$ 96,56

Em até 2x de R\$ 48,28 sem juros no cartão

Comprar

Leja do Mecânico e os cookies: o gerenciamos cookies para personalizar, analisar e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa política de privacidade

continuar e fechar

<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/142194/31/747/tela-tapume-laranja-12-x-50m-plastcor-70000999->